

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 10/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA ASSISTENTE PEDAGÓGICO/PESQUISADOR PARA ATUAÇÃO E
PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE
PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo, programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 39 corais escolares distribuídos em 20 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- Ter concluído o Ensino Superior segundo especificações descritas no item **5.1**;
- Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DA VAGA

3.1 Será selecionado bolsista para atuar como Assistente Pedagógico segundo o seguinte perfil e vaga:

Função	Habilitação	Vaga
Assistente Pedagógico / Pesquisador / Pesquisa e elaboração de conteúdos	Licenciatura ou Bacharelado em Música E	01

--	--	--

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa terá sua vigência até o mês de **dezembro/2025**, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano ou a critério da coordenação do projeto.
- 4.2. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

- 5.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITOS
B-PIG III	R\$ 3.300,00	Ter título de doutor ou ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência compatível com a área do projeto.
B-PIG IV	R\$ 2.100,00	Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a área do projeto.
B-PIG V	R\$ 1.620,00	Ter título de especialista ou ter graduação e no mínimo 2 (dois) anos de experiência compatível com a área do projeto.

- 5.2. O tempo de experiência, quando relevante, será contado a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.
- 5.3. Profissional com vínculo empregatício celetista ou servidor público somente poderá receber bolsa após apresentar autorização formal do empregador ou gestor do órgão ou entidade a que está vinculado.

6. DA CARGA HORÁRIA

- 6.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver flexibilização durante períodos de visita às escolas e eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 6.2 A carga horária poderá ser ajustada segundo as necessidades do projeto ou a critério da coordenação.

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Ao candidato são desejadas as seguintes competências:

- a) Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação como **intérprete ou professor de libras**;
- b) Experiência em Docência de Ensino Superior;
- c) Publicações de pesquisas e conteúdos relacionados a práticas educacionais;
- d) Disponibilidade para visitas periódicas às escolas participantes do projeto na Grande Vitória e no interior do Estado;
- e) Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do Festival de Férias, dos encontros regionais, capacitações e reuniões pedagógicas;
- f) Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- g) Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e possibilidades de sua aplicação no projeto.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Participar ativamente do processo de seleção de bolsistas para atuação nas escolas participantes;
- b) Participar dos encontros regionais e das apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- c) Realizar visitas periódicas às escolas do projeto, a fim de acompanhar o trabalho desenvolvido pelos regentes e recolher material para subsidiar pesquisas e relatórios;
- d) Analisar os relatórios apresentados pelos bolsistas vinculados ao projeto;
- e) Participar de reuniões pedagógicas com a equipe técnica do projeto;
- f) Colaborar na organização e participação de festivais, cursos, aulas coletivas, oficinas e treinamentos promovidos pelo projeto;
- g) Mediar a comunicação com as Superintendências Regionais de Educação e com os gestores das unidades escolares credenciadas, sempre que necessário;
- h) Apoiar a sistematização de dados, registros e resultados, visando ao desenvolvimento de pesquisas e publicações relacionadas ao projeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1.** As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 16).
- 9.2.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/ntqEMyKNSZMpww3j6](https://forms.gle/ntqEMyKNSZMpww3j6).
- 9.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 10.1** O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, avaliação de capacidade técnica e análise documental.

11. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 11.1.** A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 9.2, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.
- 11.2.** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de informações contida em qualquer documento apresentado implicará no indeferimento imediato do candidato ou cancelamento da bolsa.

12. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

- 12.1.** A segunda etapa do processo seletivo consistirá em entrevista individual, realizada por meio de arguição oral, com base em questões referentes ao perfil, à formação acadêmica e à experiência profissional do candidato.
- 12.2.** Para o momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto e a documentação que comprove a habilitação exigida como pré-requisito especificada no item 3 (original ou cópia autenticada).
- 12.3.** Caso seja constatado que os documentos apresentados como habilitação não atendem às exigências do item 3, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 12.4.** A data da entrevista está indicada no cronograma (item 16) deste edital. O local e o horário serão informados por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no formulário de inscrição (item 9.2). O candidato que não comparecer a esta etapa será considerado desclassificado.

13. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

- 13.1.** A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES. O candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):
- Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - RG;
 - CPF;

- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Declaração de vínculo institucional;
- n) Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.

13.2. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 16) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

14. DOS RESULTADOS

14.1 A relação dos candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

15.2. A coordenação poderá promover intercâmbio entre os bolsistas, direcionando-os para atuar em unidades escolares distintas àquelas do início das atividades.

15.3. A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 15.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.

15.4. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;

- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 13.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

16. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/ntqEMyKNSZMpww3j6	25 a 28/08/2025
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	29/08/2025
Entrevista (Segunda Etapa)	30/08/2025
Divulgação dos resultados da entrevista (Segunda Etapa)	01/09/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após cada divulgação de resultados.
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	04 e 05/08/2025
Previsão de início das atividades	08/09/2025

17. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- f) Falecimento do bolsista.

- 17.2.** Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 18.2.** A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 18.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 18.4.** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 18.5.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 18.6.** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcional suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 18.7.** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 18.7.1.** A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 18.7.2.** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2025.